



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1969.

Abre crédito especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberta na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Especial no valor de NCr\$ 6.715,80 (seis mil, setecentos e quinze cruzeiros novos e oitenta centavos) para cobrir despesas com custeio dos cargos de “Motorista e Operador de Pá Carregadeira” a saber:

4.	Viação Transportes e Comunicações	
4.2	Rodoviários	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.	g) Motorista	NCr\$ 2.718,30
01.	h) Operador de Pá Carregadeira	NCr\$ 3.997,50

Art. 2º Os recursos para atendimento do Presente Crédito Especial, serão utilizados os do superávit financeiro do exercício de 1968.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 18 de fevereiro de 1969.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/578/ta>